



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Esplanada

CNPJ – 13.885.231/0001-71

AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

ART. 75, INCISO II, § 3º DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 069/2025

O MUNICÍPIO DE ESPLANADA - BAHIA através da Secretaria Municipal de Educação, torna público que realizará dispensa de licitação com julgamento MENOR PREÇO POR LOTE, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA INTOLERANTES, PARA ATENDER À MERENDA ESCOLAR DOS ALUNOS MATRICULADOS NAS UNIDADES DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE ESPLANADA - BAHIA, nos termos do Art. nº 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, e de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos no termo de referência em anexo, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA E HORA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS:

INICIO DO ENVIO: 06/05/2025.

LIMITE PARA O RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 09/05/2025, ÀS 17:00h.

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: esplanada.licitacao@gmail.com



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Esplanada

CNPJ – 13.885.231/0001-71

TR – TERMO DE REFERENCIA

ORGÃO DEMANDANTE: Secretaria Municipal de Educação

SETOR REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Educação

RESPONSÁVEL PELA DEMANDA: Sheilla Santos de Assis, Técnica da Secretaria Municipal de Educação

MATRICULA/CPF: 0805

1 – OBJETO:

1.1 FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA INTOLERANTES, PARA ATENDER À MERENDA ESCOLAR DOS ALUNOS MATRICULADOS NAS UNIDADES DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE ESPLANADA – BAHIA.

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	UND	QTDE.
01	ALFARROBA EM PÓ: É OBTIDA DE UMA VAGEM TORRADA E MOÍDA. ASSEMELHA-SE AO CACAU E PODE SER USADO COMO ALTERNATIVA NO PREPARO DE BEBIDAS, BOLOS E PÃES. A ALFARROBA EM PÓ VEM NA SUA FORMA MAIS NATURAL. EMBALADOS EM PACOTES DE POLIETILENO DE 100 G CADA. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 06 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	UND	14
02	BISCOITO SEM LACTOSE: DE ÁGUA E SAL SEM LACTOSE; INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, GORDURA VEGETAL, AÇÚCAR, SEM COLESTEROL, SEM LACTOSE. CARACTERÍSTICAS: COR, ODOR, SABOR E TEXTURA CARACTERÍSTICA. EMBALAGEM PRIMÁRIA: PACOTES COM DUPLA EMBALAGEM DE POLIPROPILENO, RESISTENTE, ATÓXICA, LACRADA, CONTENDO 400 GRAMAS. NA DATA DA ENTREGA O PRODUTO DEVE DISPOR DE NO MÍNIMO 08 MESES DE VALIDADE A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	UND	210
03	BISCOITO INTEGRAL: DE ÁGUA E SAL O PRODUTO DEVERÁ SER FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃS E LIMPAS, NÃO DEVEM ESTAR MAL ASSADOS OU COM CARACTERES ORGANOLÉPTICOS ANORMAIS. EMBALADOS EM PACOTES DE POLIETILENO DE 400 G CADA, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 06 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	UND	210
04	LEITE EM PÓ: ZERO LACTOSE LEITE EM PÓ INTEGRAL SEM LACTOSE, COM LECITINA, ENZIMA LACTASE, ACRESCIDO DE VITAMINAS E MINERAIS. EMBALAGEM UNDTÁRIA COM PESO DE 200G PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 8 MESES A CONTAR DA ENTREGA	UND	210
05	LEITE DE SOJA, DEVE CONTER COMO PRINCIPAL INGREDIENTE EXTRATO DE SOJA 0 % DE LACTOSE E 0 % COLESTEROL, SENDO FONTE DE PROTEÍNAS ENRIQUECIDO COM VITAMINAS E MINERAIS ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: EMBALAGEM TETRAPAK (CAIXA) COM UM LITRO, E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 100 DIAS A PARTIR DA ENTREGA, SUBMETIDOS PREVIAMENTE À HOMOGENEIZAÇÃO EM DIFERENTES PRESSÕES, APTO PARA A ALIMENTAÇÃO HUMANA, MEDIANTE PROCESSOS TECNOLÓGICOS ADEQUADOS, INGREDIENTES: SOJA SEM SABOR, ELABORADO COM PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA OU EXTRATO DE SOJA, SUPLEMENTADO COM CÁLCIO, VITAMINAS E MINERAIS, PODENDO SER UTILIZADO EM CASOS DE INTOLERÂNCIA À LACTOSE OU ALERGIA À PROTEÍNA DE LEITE DE VACA. NÃO CONTÉM GLÚTEN. ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E LOTE, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA – SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL (SIF) OU SERVIÇO DE INSPEÇÃO ESTADUAL (SIE).	UND	70
06	MACARRÃO DE ARROZ, TIPO PARAFUSO. INGREDIENTES: FARINHA DE ARROZ, SEM OVOS, SEM COLESTEROL E SEM GLÚTEN. CARACTERÍSTICAS: COR, ODOR, SABOR E TEXTURA CARACTERÍSTICA. EMBALAGEM PRIMÁRIA: SACO PLÁSTICO, HERMETICAMENTE SELADO, OU CAIXA TIPO BOX, ATÓXICA, RESISTENTE, ROTULADO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, PESANDO 500 GRAMAS. NA DATA DE ENTREGA O PRODUTO DEVE DISPOR DE NO MÍNIMO 06 MESES DE VALIDADE.	UND	56



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Esplanada

CNPJ – 13.885.231/0001-71

07	MARGARINA VEGETAL ZERO LACTOSE – “MARGARINA” 50% DE LIPÍDIO COM SAL, ZERO LACTOSE. CONTENDO GORDURA VEGETAL, SABOR E ODOR SUAVE. NÃO CONTEM GLÚTEN. A EMBALAGEM DEVERÁ SER ATÓXICA, RESISTENTE, NÃO VIOLADA, NÃO AMASSADA (OU ESTUFADA), CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DO LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE, EMBALAGEM DE 250 G.	UND	168
08	MANTEIGA DE COCO COM BASE NO PREPARO DE GORDURA DE COCO NÃO POSSUINDO DERIVADOS DO LEITE EM SUA COMPOSIÇÃO CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DO LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE COM EM BALAGEM DE 250 G.	und	112

1.2 A estimativa das quantidades fora levantada, levando-se em consideração os seguintes parâmetros:

- Número de alunos com necessidade alimentares específica que apresentaram relatório médico no ano de 2024, com uma porcentagem de 10% (dez por cento) para 2025;

Gênero	Per capita	Nº alunos	Freq	Total	Converter	compra
Alfarroba em pó	20g	05	10	100	100	02 und
Biscoito sem lactose	20g	30	10	6.000	200	30 pct
Biscoito integral	20g	30	10	6.000	200	30 pct
Leite em pó zero lactose	20g	30	10	6.000	200	30 pct
Leite de soja em pó	20g	10	10	2.000	200	10 pct
Macarrão de arroz	20g	10	20	4.000	500	08 pct
Margarina zero lactose	20g	30	10	6.000	250	24 und
Manteiga de coco	20g	10	20	4.000	250	16 und

Tabela de itens para alunos com necessidade alimentares específicas.

1.3 O prazo de vigência do futuro contrato será de 12 (doze) meses, com fornecimento parcelado.

2 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

2.1 A demanda que trata esse documento é a aquisição de gêneros alimentícios para intolerantes, para atender à merenda escolar dos alunos matriculados nas unidades de ensino do Município de Esplanada – Bahia.

2.2 Atualmente, o município de Esplanada não dispõe de um Plano de Contratações Anual formalmente estruturado. Contudo, a necessidade dessa contratação foi identificada a partir de levantamentos realizado pela Secretaria Municipal de Educação, com base no histórico das necessidades previstas para o ano em curso.

3 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

3.1 A solução consiste na aquisição de gêneros alimentícios variados, selecionados com base em critérios nutricionais rigorosos, para o preparo da merenda escolar dos alunos das modalidades de ensino (Fundamental I, II em Tempo Integral e Parcial, Pré Escola,



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Esplanada

CNPJ – 13.885.231/0001-71

Creches em Tempo Integral Ensino de Jovens e Adultos (EJA) e Atendimento da Educação Especializada (AEE) e Alunos em Atividades de Contra Turno. A merenda escolar é planejada para oferecer refeições balanceadas, garantindo o fornecimento adequado de nutrientes essenciais, contribuindo para a melhoria do desempenho escolar e a promoção da saúde dos alunos ao longo do ano letivo de 2025.

4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1 A fim do atendimento do objeto da contratação, é necessário o cumprimento de alguns requisitos mínimos necessários, dentre eles os de qualidade e capacidade de execução pelo contratado, nos termos do artigo 72, da Lei Federal 14.133/2021.

4.2 É exigido, conforme artigo 62 da Lei Federal 14.133/2021, documentos referentes a habilitação jurídica (premissa do artigo 66), habilitação de qualificação técnica (art. 67), habilitação fiscal, social e trabalhista (artigo 68) e habilitação de qualificação econômica financeira (art. 69), todos da legislação (Lei Federal 14.133/2021).

4.3 Sendo assim, os documentos exigidos serão:

- a) Contrato social da empresa (todas as alterações ou última consolidação);
- b) Documento de Identificação dos sócios da empresa;
- c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ - https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp);
- d) Regularidade perante a Fazenda Federal (<https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir>);
- e) Regularidade perante a Fazenda Estadual (<https://servicos.sefaz.ba.gov.br/sistemas/DSCRE/Modulos/Publico/EmissaoCertidao.aspx> - Verificar o site de emissão perante ao estado de sede da empresa);
- f) Regularidade perante a Fazenda Municipal (Verificar o site de emissão perante ao município de sede da empresa);
- g) Regularidade perante a Caixa Econômica Federal (<https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>) ;
- h) Regularidade perante a Justiça do Trabalho (<https://www.tst.jus.br/certidao1>);
- i) Certidão negativa de falência e concordata, em plena validade;
- j) Alvará de Funcionamento, da sede da empresa, em plena validade;
- k) Alvará da Vigilância Sanitária Municipal, da sede da empresa, em plena validade.

4.4 AMOSTRAS:

4.4.1 Será efetuada a Avaliação das Amostras dos Gêneros Alimentícios da Alimentação Escolar que será realizada pela nutricionista responsável técnica do PNAE deste município.

4.4.2 O Fornecedor vencedor deverá entregar amostras, sendo necessário uma unidade de cada item do lote vencido, conforme especificação constante no subitem 1 deste, no prazo de **48 HORAS APÓS SER DECLARADO VENCEDOR** no prédio do Secretaria de Educação

4.4.3 A avaliação deverá compreender aspectos bromatológicos, físicos, químicos, biológicos, sensorial a serem definidos para cada produto, conforme avaliação.



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Esplanada

CNPJ – 13.885.231/0001-71

4.4.4 Em caso de **conformidade dos produtos** na entrega de amostras, o responsável pela avaliação emitirá parecer relatando a aprovação dos produtos, conforme avaliação realizada.

4.4.5 Em caso de **não conformidade dos produtos** na entrega de amostras, o responsável pela avaliação emitirá parecer relatando a não conformidade do produto, onde ocasionará automaticamente a desclassificação da empresa arrematante.

4.4.6 As amostras devem ser entregues nas mesmas condições descritas na especificação no item 1, inclusive em termos de condições de transporte.

4.4.7 Justifica-se a exigência de amostras, a fim de averiguar a compatibilidade das marcas ofertadas com as especificações descritas/exigidas.

5 – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 O material será solicitado pela Secretaria Municipal de Educação, devendo ser fornecidos de forma parcelada (por mês) após assinatura do contrato e ordem de fornecimento;

5.2 Os materiais serão fiscalizados, onde será avaliado a qualidade dos itens solicitados na tabela acima e, constatando que foi executado em desacordo com o especificado, a fiscalização notificará por escrito a CONTRATADA, interrompendo-se os prazos de recebimento e ficando suspenso o pagamento até que sanada a irregularidade.

5.3 Todo e qualquer item solicitado fora do estabelecido neste instrumento será imediatamente notificada à empresa contratada que ficará obrigada a substituí-los, o que fará prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sendo aplicadas também, as sanções previstas.

5.4 Não serão aceitos produtos em condições diferentes das especificadas.

5.5 Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a secretaria solicitante não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

5.6 Será recebido provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste instrumento.

5.7 Poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos, a contar da notificação, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Esplanada

CNPJ – 13.885.231/0001-71

5.8 Será recebido definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

Cronograma de entrega

Hortifrúts:	Entrega parcelada, semanalmente, nos dias acordados com o(a) servidor(a) designado(a) pela Contratante, no horário das 08:00 às 14:00h
Carnes, ovos e laticínios:	Entrega parcelada, quinzenalmente, nos dias acordados com o(a) servidor(a) designado(a) pela Contratante, no horário das 08:00 às 14:00h
Demais alimentos:	Entrega parcelada, mensalmente, nos dias acordados com o(a) servidor(a) designado(a), no horário das 08:00 às 14:00h
Endereço:	Rua José Alves Santos, s/nº, Centro, Esplanada – BA, CEP: 48370-000
Prazo de entrega	Até 05 (cinco) dias após a emissão da Ordem de Fornecimento

6 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 A fiscalização da contratação decorrente deste, será acompanhada e fiscalizada pelo servidor MEIRE CAMPOS AMORIM, Nutricionista RT CRN nº 11471, RG nº 04.623.834-40 e CPF nº 893.962.785-72, especialmente designada pela Secretária Municipal de Educação, nos termos do artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 164/2023, de 28 de dezembro de 2023.

7 – PAGAMENTO DA CONTRATAÇÃO:

7.1 O pagamento será realizado MENSALMENTE no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

7.3 Ocorrendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

7.4 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei Federal 14.133/2021.

7.5 Quanto do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, conforme regulamentações oficiais.

8 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Esplanada

CNPJ – 13.885.231/0001-71

8.1 A contratação por DISPENSA DE LICITAÇÃO para o fornecimento de gêneros alimentícios para intolerantes, para atender à merenda escolar dos alunos matriculados nas unidades de ensino do município de Esplanada - Bahia se justifica como forma de operacionalização eficiente e adequada da Lei.

A opção da contratação por dispensa de licitação é amparada no artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, considerando que a contratação é de baixo valor e o valor proposto está de acordo com o que vem sendo praticado no mercado. Além disso, a dispensa de licitação permitirá a agilidade na contratação do objeto, evitando possíveis danos diante da necessidade dos serviços.

8.2 Será vencedora a empresa que apresentar o menor preço e atender a todas as exigências de habilitação deste Termo de Referência.

8.3 A seleção será baseada nos requisitos previstos neste termo de referência, atrelado a proposta mais vantajosa apresentada pela empresa, em conjunto com o atendimento aos requisitos de habilitação jurídica exigidos.

9 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

9.1 O valor a contratar será estimado conforme cotações de preço e mapa comparativo realizados pelo setor de compras dessa Administração.

10 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO:	14 - Secretaria Municipal de Educação
UNIDADE:	1401 - Fundo Municipal de Educação
PROJETO DE ATIVIDADE:	2043 – Distribuição de Alimentação Escolar para os Alunos
ELEMENTO DESPESA:	3.3.90.30.00 – Material de Consumo
FONTE:	15000000 e 1552

11 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DO CONTRATADO:

11.1. A CONTRATADA obriga-se a:

11.1.1. Prestar o serviço solicitado no prazo estipulado neste;

11.1.2. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro, de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidos e referentes aos eventuais serviços executados por seus empregados;

11.1.3. Garantir o mais rigoroso sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos e especificações que venham a ter acesso em razão do objeto, não podendo, sob qualquer pretexto, revela-los, divulga-los ou reproduzi-los;

11.1.4. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à Administração ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos;

11.1.5 Manter-se, durante toda a vigência dos contratos, em compatibilidade com as



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Esplanada

CNPJ – 13.885.231/0001-71

obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

11.1.6 Atender ao CONTRATANTE durante a execução do objeto, quando solicitado;

11.1.7. Todas as despesas inerentes a execução do objeto, tais como: transportes, seguros, taxas, impostos, salários, encargos trabalhistas e outros que resultem do fiel cumprimento do objeto, serão inteiramente de responsabilidade da empresa Contratada;

11.1.8. Substituir, no prazo indicado neste documento o objeto em desacordo com a proposta ou as especificações do objeto deste termo, ou que porventura sejam entregues/realizados com defeitos ou imperfeições;

11.1.9. Reparar ou corrigir às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato quando se verifique vícios, defeitos ou incorreções;

11.1.10. Informar números de seus telefones fixos e celulares, endereço físico e eletrônico para contato, mantendo-os atualizados, como também informar o preposto representante;

11.1.11. Comunicar ao Contratante, por escrito, por meio físico ou digital, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, condições inadequadas de execução dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato.

11.2. A CONTRATANTE obriga-se a:

11.2.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações decorrentes do contrato, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da contratada às dependências;

11.2.2. Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado na legislação;

11.2.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, comunicando à contratada as ocorrências que a seu critério exijam medidas corretivas;

11.2.4. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais que não atenderem as especificações;

11.2.5. Aplicar as sanções, quando se fizerem necessárias.

11.3 Sanções a serem aplicadas ao Contratado:

11.3.1 Observado o contraditório e a ampla defesa, todas as sanções previstas no art. 155 e art. 156 da Lei nº 14.133/2021, serão aplicadas pela autoridade máxima.

11.4 Formas de extinção do Contrato:

11.4.1 Constituem motivo para a extinção do contrato, previsto no art.137 da Lei nº 14.133/2021:

- I.Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- II.Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante.

11.4.2 O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses, de acordo com o art. 137 § 2º da Lei nº 14.133/2021:

- I.Supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 desta Lei;
- II.Suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Esplanada

CNPJ – 13.885.231/0001-71

III. Repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

IV. Atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da Nota Fiscal, dos pagamentos devidos pela Administração.

11.4.3 As hipóteses de extinção a que se referem os incisos II, III e IV do art. 137 § 2º da Lei nº 14.133/2021, observarão as seguintes disposições:

I. Não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;

II. Assegurarão ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea “d” do inciso II do **caput** do art. 124 desta Lei.

11.4.4 A extinção do contrato de acordo com o art. 138 da Lei nº 14.133/2021, poderá ser:

I. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II. Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

11.5 Previsão ou não de reajuste do contrato:

11.5.1 O Contratado obrigará-se a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas no edital/contrato, os acréscimos e/ou supressões que se fizerem necessários nos serviços, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contratado atualizado, nos termos do art. 125, inciso I do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

11.5.2 As supressões e/ou acréscimos não poderão exceder os limites acima mencionados, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, com fulcro do art. 124, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

11.5.3 As supressões e/ou acréscimos referenciados serão considerados formalizados mediante assinatura de Termo de Aditamento Contratual.

Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.

Esplanada, 20 de março de 2025

SHEILA SANTOS DE ASSIS

Técnica da Secretaria Municipal de Educação

Matrícula nº 0805

JUCIARA DOS SANTOS PEREIRA

Secretária Municipal de Educação

Decreto nº 005/2025